



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 22/87

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO À ADESÃO  
AO PLANO DE CONSÓRCIO E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir uma ambulância, por auto-financiamento, nos termos da Lei 5768/71, Legislação Complementar e Decreto-Lei nº 2300/86, com as alterações trazidas pelo Decreto-Lei nº 2348/87.

Art.2º - O pagamento do auto-financiamento, se dará num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, à razão máxima de 4,791% (quatro inteiros e setecentos e noventa e um milésimos por cento), ao mês, do bem sempre atualizado.

§ PRIMEIRO - Caberá à Prefeitura Municipal, a responsabilidade do pagamento de apenas 16 (dezesesseis prestações) prestações e as 08 (oito) restantes ficarão a cargo do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma de lance.

§ SEGUNDO - Poderão as despesas mensais, à título de prestações, sob responsabilidade da Prefeitura, ser deduzidas de débitos previdenciários, junto ao IAPAS, mediante simples Convênio, conforme faculta o Decreto-Lei nº 94.180/87.

ART.3º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a receber o bem imóvel a que se refere o Artigo 1º gravado com o ônus da alienação fiduciária.

Art.4º - Fica também a Prefeitura Municipal, autorizada a utilizar-se das licitações a serem realizadas pela Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social, do Paraná, das quais participarão administradoras de Consórcios e montadoras próprias, com o fim específico de aquisição de uma ambulância.

Art.5º - As despesas com a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, devendo serem incluídas dotações nos orçamentos dos próximos exercícios, para os dispêndios.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 13 dias de novembro de 1987.

  
JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 23-11-87

PÁGINA: 35